



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2018-LIC
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 5.760 de 29 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL; conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O PREGÃO será realizado no dia **25 de MAIO de 2018 às 14:00 horas** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, sito a Avenida Macali, 255, Centro, CEP: 85.615.000 na sala de reuniões do Paço Municipal, quando deverão ser apresentados, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento: *a) Carta de Credenciamento (Anexo III); b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo V); c) Declaração de ME/EPP, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, (Anexo IX); d) Declaração de ausência de parentesco com servidor do Município de Marmeleiro (Anexo XI); e) Cópia de Documento de Identificação do Credenciado, f) Envelopes de proposta de preços e Documentos de habilitação. Os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deverão ser apresentadas fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.*

O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de ME/EPP (Anexo IX) se for o caso, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada e Declaração de ausência de parentesco com servidor (Anexo XI), por correio ou diretamente no protocolo.

2 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Objeto.



2.2. O presente processo terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual.

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço do item.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

- 09.01 08.243 0025 2.034 3.3.90.30.21.00.00 – 1728
- 09.01 08.243 0025 2.034 3.3.90.30.99.01.00 – 1729
- 09.01 08.244 0022 2.035 3.3.90.30.99.01.00 – 1731
- 09.02 08.244 0022 2.037 3.3.90.30.21.00.00 – 1732
- 09.02 08.244 0022 2.037 3.3.90.30.99.01.00 – 1733
- 09.02 08.244 0022 2.075 3.3.90.30.21.00.00 – 1734
- 09.02 08.244 0022 2.075 3.3.90.30.99.01.00 – 1735
- 09.03 08.243 0025 6.043 3.3.90.30.21.00.00 – 1736
- 09.03 08.243 0025 6.043 3.3.90.30.99.01.00 – 1737
- 09.03 08.243 0025 6.043 4.4.90.52.12.00.00 – 1738
- 09.03 08.243 0025 6.043 4.4.90.52.34.00.00 – 1739
- 09.01 08.244 0022 2.036 4.4.90.52.12.00.00 – 1740
- 09.01 08.244 0022 2.036 4.4.90.52.28.00.00 – 1741
- 09.01 08.244 0022 2.036 4.4.90.52.34.00.00 – 1742
- 09.01 08.244 0022 2.036 4.4.90.52.33.00.00 - 1743
- 09.01 08.244 0022 2.036 4.4.90.52.42.00.00 – 1744
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.42.00.00 – 1745
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.12.00.00 – 1746
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.34.00.00 – 1747
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.33.00.00 – 1748
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.28.00.00 – 1749
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.42.00.00 – 1750
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.12.00.00 – 1751
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.34.00.00 – 1752
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.33.00.00 – 1753
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.28.00.00 – 1754
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.42.00.00 – 1755
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.12.00.00 – 1756
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.34.00.00 – 1757
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.33.00.00 – 1758
- 09.02 08.244 0022 1.109 4.4.90.52.28.00.00 – 1759
- 09.03 08.243 0025 6.043 4.4.90.52.12.00.00 – 1760



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- 09.03 08.243 0025 6.043 4.4.90.52.34.00.00 – 1761
- 09.03 08.243 0025 6.043 4.4.90.52.33.00.00 – 1762
- 09.03 08.243 0025 6.043 4.4.90.52.28.00.00 – 1763
- 09.03 08.243 0025 6.043 4.4.90.52.33.00.00 – 1764
- 09.03 08.243 0025 6.043 4.4.90.52.28.00.00 – 1765
- 09.03 08.243 0025 6.044 4.4.90.52.42.00.00 – 1766
- 09.03 08.243 0025 6.044 4.4.90.52.12.00.00 – 1767
- 09.03 08.243 0025 6.044 4.4.90.52.34.00.00 – 1768
- 09.03 08.243 0025 6.044 4.4.90.52.33.00.00 – 1769
- 09.03 08.243 0025 6.044 4.4.90.52.28.00.00 – 1770
- 09.03 08.243 0025 6.044 4.4.90.52.12.00.00 – 1771
- 09.03 08.243 0025 6.044 4.4.90.52.34.00.00 – 1772
- 09.03 08.243 0025 6.044 4.4.90.52.33.00.00 – 1773
- 09.03 08.243 0025 6.044 4.4.90.52.28.00.00 – 1774
- 09.01 08.244 0022 2.035 4.4.90.52.42.00.00 – 1775
- 09.01 08.244 0022 2.035 4.4.90.52.12.00.00 – 1776
- 09.01 08.244 0022 2.035 4.4.90.52.34.00.00 – 1777
- 09.01 08.244 0022 2.035 4.4.90.52.33.00.00 – 1778
- 09.01 08.244 0022 2.035 4.4.90.52.28.00.00 – 1779
- 03.01 04.122 0003 2.006 4.4.90.52.34.00.00 – 513
- 03.01 04.122 0003 2.006 3.3.90.30.99.01.00 – 740
- 03.01 04.122 0003 2.006 3.3.90.30.30.00.00 – 1213
- 03.01 04.122 0003 2.006 3.3.90.30.30.00.00 – 1780
- 03.01 04.122 0003 2.006 3.3.90.30.30.00.00 – 1781
- 03.01 04.122 0003 2.006 4.4.90.52.42.00.00 – 1782
- 03.01 04.122 0003 2.006 4.4.90.52.12.00.00 – 1783
- 03.01 04.122 0003 2.006 4.4.90.52.33.00.00 – 1784
- 03.01 04.122 0003 2.006 4.4.90.52.06.00.00 – 1785
- 03.01 04.122 0003 2.006 4.4.90.52.35.00.00 – 1786
- 07.01 27.812 0015 2.025 3.3.90.30.21.00.00 – 1787
- 07.01 27.812 0015 2.025 4.4.90.52.42.00.00 – 1788
- 07.01 27.812 0015 2.025 4.4.90.52.12.00.00 – 1789
- 05.01 26.782 0005 2.013 4.4.90.52.42.00.00 – 1790
- 05.01 26.782 0005 2.013 4.4.90.52.12.00.00 – 1791
- 05.01 26.782 0005 2.013 4.4.90.52.34.00.00 – 1792
- 14.01 15.452 0036 2.065 3.3.90.30.21.00.00 – 1793
- 14.01 15.452 0036 2.065 3.3.90.30.21.00.00 – 1794
- 14.01 15.452 0036 2.065 3.3.90.30.21.00.00 – 1795
- 14.01 15.452 0036 2.065 4.4.90.52.42.00.00 – 1796
- 14.01 15.452 0036 2.065 4.4.90.52.12.00.00 – 1797
- 10.01 20.606 0030 2.049 3.3.90.30.21.00.00 – 1798



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- 10.01 20.606 0030 2.049 4.4.90.52.12.00.00 – 1799
- 10.01 20.606 0030 2.049 4.4.90.52.33.00.00 – 1800
- 10.01 20.606 0030 2.049 4.4.90.52.34.00.00 – 1801
- 10.01 20.606 0030 2.049 4.4.90.52.42.00.00 – 1802
- 12.01 18.541 0033 2.058 3.3.90.30.21.00.00 – 1457
- 12.01 18.541 0033 2.058 3.3.90.30.99.01.00 – 1803
- 12.01 18.541 0033 2.058 4.4.90.52.12.00.00 – 1804
- 12.01 18.541 0033 2.058 4.4.90.52.34.00.00 – 1805
- 12.01 18.541 0033 2.058 4.4.90.52.42.00.00 – 1806
- 12.01 18.541 0033 2.058 4.4.90.52.06.00.00 – 1807
- 06.02 12.361 0006 2.019 3.3.90.30.17.00.00 – 619
- 06.02 12.361 0006 2.019 3.3.90.30.17.00.00 – 620
- 06.02 12.361 0006 2.019 3.3.90.30.17.00.00 – 621
- 06.02 12.361 0006 2.019 4.4.90.52.34.00.00 – 1387
- 06.02 12.361 0006 2.019 4.4.90.52.34.00.00 – 1388
- 06.02 12.361 0006 2.019 4.4.90.52.12.00.00 – 1477
- 06.01 12.361 0006 2.015 3.3.90.30.17.00.00 – 1808
- 06.01 12.361 0006 2.015 3.3.90.30.29.00.00 – 1809
- 06.01 12.361 0006 2.015 3.3.90.30.99.01.00 – 1810
- 06.02 12.361 0006 2.019 3.3.90.30.29.00.00 – 1811
- 06.02 12.361 0006 2.019 3.3.90.30.99.01.00 – 1812
- 06.02 12.361 0006 2.019 3.3.90.30.29.00.00 – 1813
- 06.02 12.361 0006 2.019 3.3.90.30.99.01.00 – 1814
- 06.02 12.361 0006 2.019 3.3.90.30.29.00.00 – 1815
- 06.02 12.361 0006 2.019 3.3.90.30.99.01.00 - 1816
- 06.02 12.365 0008 2.022 3.3.90.30.17.00.00 – 1817
- 06.02 12.365 0008 2.022 3.3.90.30.29.00.00 – 1818
- 06.02 12.365 0008 2.022 3.3.90.30.99.01.00 – 1819
- 06.02 12.365 0008 2.022 3.3.90.30.17.00.00 – 1820
- 06.02 12.385 0008 2.022 3.3.90.30.29.00.00 – 1821
- 06.02 12.365 0008 2.022 3.3.90.30.99.01.00 – 1822
- 06.01 12.361 0006 2.015 4.4.90.52.42.00.00 – 1824
- 06.01 12.361 0006 2.015 4.4.90.52.33.00.00 – 1825
- 06.01 12.361 0006 2.015 4.4.90.52.34.00.00 – 1826
- 06.01 12.361 0006 2.015 4.4.90.52.28.00.00 – 1827
- 06.01 12.361 0006 2.015 4.4.90.52.12.00.00 – 1828
- 06.01 12.361 0006 2.015 4.4.90.52.06.00.00 – 1829
- 06.02 12.361 0006 2.019 4.4.90.52.42.00.00 – 1830
- 06.02 12.361 0006 2.019 4.4.90.52.33.00.00 – 1831
- 06.02 12.361 0006 2.019 4.4.90.52.28.00.00 – 1832
- 06.02 12.361 0006 2.019 4.4.90.52.06.00.00 – 1833



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- 06.02 12.361 0006 2.019 4.4.90.52.42.00.00 – 1834
- 06.02 12.361 0006 2.019 4.4.90.52.33.00.00 – 1835
- 06.02 12.361 0006 2.019 4.4.90.52.28.00.00 – 1836
- 06.02 12.361 0006 2.019 4.4.90.52.12.00.00 – 1837
- 06.02 12.361 0006 2.019 4.4.90.52.06.00.00 – 1838
- 06.03 13.392 0014 2.024 4.4.90.52.42.00.00 – 1839
- 06.03 13.392 0014 2.024 4.4.90.52.33.00.00 – 1840
- 06.03 13.392 0014 2.024 4.4.90.52.34.00.00 – 1841
- 06.03 13.392 0014 2.024 4.4.90.52.28.00.00 – 1842
- 06.03 13.392 0014 2.024 4.4.90.52.12.00.00 – 1843
- 06.03 13.392 0014 2.024 4.4.90.52.06.00.00 – 1844
- 08.02 10.301 0016 2.027 4.4.90.52.42.00.00 - 748
- 08.02 10.301 0016 2.027 4.4.90.52.12.00.00 – 970
- 08.02 10.301 0016 2.027 4.4.90.52.34.00.00 – 971
- 08.02 10.301 0016 2.027 4.4.90.52.42.00.00 – 1217
- 08.02 10.301 0016 2.027 3.3.90.30.21.00.00 – 1845
- 08.02 10.301 0016 2.027 3.3.90.30.99.01.00 – 1846
- 08.02 10.301 0016 2.027 3.3.90.30.21.00.00 – 1847
- 08.02 10.301 0016 2.027 3.3.90.30.99.01.00 – 1848
- 08.02 10.301 0016 2.029 3.3.90.30.99.01.00 – 1850
- 08.02 10.301 0016 2.067 3.3.90.30.21.00.00 – 1851
- 08.02 10.301 0016 2.067 3.3.90.30.99.01.00 – 1852
- 08.03 10.304 0020 2.033 4.4.90.52.42.00.00 – 1853
- 08.03 10.304 0020 2.033 4.4.90.52.34.00.00 – 1854
- 08.03 10.304 0020 2.033 4.4.90.52.12.00.00 – 1855
- 08.02 10.301 0016 2.067 4.4.90.52.42.00.00 – 1856
- 08.02 10.301 0016 2.067 4.4.90.52.34.00.00 – 1857
- 08.02 10.301 0016 2.067 4.4.90.52.12.00.00 – 1858

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte.

5.2. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da federação.
- f) Empresas que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o envelope nº 01:

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)

PROCESSO nº ____/____

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPES DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)

PROCESSO Nº ____/____

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6.3.1.1. Para fins da previsão contida nos subitem 6.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA - ENVELOPE 01:

7.1. A proposta de preço, gerada a partir das orientações constantes do Anexo VIII deste edital, que deverá ser apresentada, na forma eletrônica (CD-R ou pen-drive) para alimentação do sistema de apuração; e obrigatoriamente na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas; impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise. Na proposta constar:

- a) Especificação, marca/procedência do produto cotado (quando for o caso);
- b) Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, ou superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado e aceito este prazo;
- d) Dados do fornecedor/empresa, conforme campos solicitados;
- e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

Nota 1: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

Nota 2: Juntamente com a proposta deverá ser anexada prospecto/catálogo do produto evidenciando a marca e modelo do equipamento ofertado. A ausência do prospecto/catálogo e/ou folder na sessão configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.1. O programa para elaboração da proposta eletrônica deverá ser solicitado pela proponente no seguinte endereço de e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br ou compras@marmeleiro.pr.gov.br, sendo que deverá anexar o Contrato Social e Comprovante de



inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, diretamente na sala de licitações, desde que a empresa esteja munida dos documentos acima citados.

7.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

7.4. O CNPJ/MF e ou CPF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para o fornecimento do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes ao fornecimento dos mesmos.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**, para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- a) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja emissão/expedição não ultrapasse 90 (noventa) dias.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista mesmo que haja restrição.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do município sede da licitante;
- b) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.3. REGULARIDADE ECONÔMICA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.1.4. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo VII);
- b) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (Anexo IV);
- c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme (Anexo VI).

8.1.5. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo X).

8.2. As proponentes que possuem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.



8.3. Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no diário oficial do município, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA (www.marmeleiro.pr.gov.br).

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail compras@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.3.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no sitio oficial.



11 – PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mails compras@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no sítio oficial.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – CREDENCIAMENTO:

12.1. O **CREDENCIAMENTO** dos representantes deverão ser entregue ao **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo III deste Edital com CNPJ: da proponente, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou



documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

A Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, será recebida exclusivamente nesta oportunidade nos Termos do Anexo IX, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte atualizada pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante exceto para MEI. (Micro Empresa Individual).

12.4. A ausência da Certidão Simplificada ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A análise dos documentos de habilitação (fora dos envelopes): *Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação e documentos de habilitação, Declaração de ausência de parentesco com servidor público Municipal, Declaração de ME e EPP acompanhada da Certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte* será o primeiro ato da sessão.

13.1.1. A ausência dos documentos elencados no subitem 13.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2. Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não serão admitidos novos proponentes.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor valor do item.

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante do anexo I;
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Não apresentar a marca do produto ou apresentar marca em duplicidade.

16.2. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no Anexo VIII, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para a correção de eventuais falhas.

16.3. Não sendo possível a correção das falhas da proposta eletrônica será considerada válida a proposta apresentada em papel, desde que atenda todos os quesitos do item 7.1 do presente edital.

16.4. Havendo divergência de valores entre a proposta impressa e a proposta eletrônica prevalecerá os valores da proposta impressa.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na



classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2..**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver;

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema eletrônico LC CETIL, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO(A)** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

18 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

18.2. O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.



18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

18.10. Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto 2014 para oferecer proposta.

18.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro(a), ocorrerá a preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.13. O **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.14. O **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



18.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.17. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.18. Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro(a), a contar da intimação para regularização e assinatura do Contrato.

18.19. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.18., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.20. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora, quando se inicia o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o vencedor da Licitação apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens correspondentes aos lotes arrematados, observado os preços máximos constantes do anexo I.

18.21. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.



19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos nos subitem 9.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame (à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s)).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no órgão oficial do município e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

22 – CONTRATAÇÃO:

22.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO II), com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado no órgão oficial do município, nos termos do *Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93*.

22.2. Serão convocados os primeiros colocados para assinar o instrumento contratual, **em até 3 (três) dias**, nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (em até 3 (três) dias), **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



22.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatória, sujeitando-se às sanções previstas no item 29.1.

23 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

23.1. O objeto do Contrato será recebido de acordo com as cláusulas do ajuste, nos exatos termos da contratação levada a feito.

23.2. Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificação pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

23.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levarão cancelamento do contrato, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

24 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. O equipamento, objeto desta licitação, deverá ser entregue nos prazos, local e condições, estabelecidas no Anexo I deste Edital.

24.2. O objeto da licitação será acompanhado e/ou fiscalizado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.1. Compete ao Contratante:

- 25.1.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 25.1.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a entrega dos materiais contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das mercadorias entregues;
- 25.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 25.1.4. Havendo interesse público, alterar no decorrer da execução do contrato, o horário e local de trabalho, preservando-se o mínimo de horas/dia.

26– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

26.1. Compete à Contratada:

26.1.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



26.1.2. A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos materiais entregues em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil;

26.1.3. A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) Pelo transporte dos materiais até o local indicado no Anexo I.

26.1.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais e serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

27 – PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será realizado, mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 12 do mês subsequente a entrega das mercadorias uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

27.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo X do presente Edital.

28 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

29 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

29.1. Ficará impedido de licitar com O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002.

- a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contemplada na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

29.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura municipal de Marmeleiro, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. As normas disciplinares deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada. A sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar licitação por razões do interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.



30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. São anexos do presente Edital:

- ANEXO I** Termo de Referência do Objeto
- ANEXO II** Minuta do Termo do Contrato
- ANEXO III** Carta de Credenciamento
- ANEXO IV** Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea
- ANEXO V** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VI** Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO VII** Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO VIII** Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico
- ANEXO IX** Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO X** Declaração de conta corrente
- ANEXO XI** Declaração de ausência de parentesco

30.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.13. Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 08 de maio de 2018.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

Jaimir Darci Gomes Da Rosa
Prefeito Do Município De Marmeleiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 – O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do Pregão Presencial 039/2018, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

2 – Constitui-se objeto desta licitação selecionar proposta mais vantajosa para aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. Os equipamentos a serem entregues, bem como as especificações, quantidades, valores máximos estimados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Unid.	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, - Cores: Preto-Frequência: 1.9 Ghz - Identificador De Chamadas: Dtmf/Fsk - Display (Tela): Iluminado -Localizador De Monofone: Sim -Agenda (Memórias): Agenda Compartilhada Para 50 números - Número De Monofones: 1 -Distância Fora Da Base: Até 50m (Interno) / Até 300m (Externo) - Duração Da Bateria Com O Fone Fora Da Base: Autonomia até 10h Em Uso Ou 140h Em Stand-By -Rediscagem: Sim -Bloqueio De Teclado: Sim -Viva Voz: Sim -Expansível Para Ramais: Sim -Quantidade De Ramais Expansíveis: Até 4 Ramais -Chamada Simultânea: Sim -Chamada Em Espera: Sim -Transferência De Chamada: Sim -Chamadas Internas Sem Custo - Volume Da ampainha: 6 Níveis De Volume -Campainha: 5 Opções.	R\$ 215,25	R\$ 2.152,50



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

2	10	Unid.	Aparelho telefone sem fio, Volumes de Campainha, Função Flash, Mute e Rediscar, Bateria recarregável, Duração da bateria (conversa�o): At� 10 horas; Dura�o da bateria (em espera): At� 200 horas; Tempo de recarga: Aprox. 7 horas; Idioma do LCD: Portugu�s, Ingl�s, espanhol, Tcheco, holand�s, dinamarqu�s, franc�s, alem�o, grego, h�ngaro, italiano, noruegu�s, polon�s, Russo, eslovaco, sueco, turco. 1 guia de assist�ncia t�cnica, 1 guia r�pido, 1 manual do usu�rio, 02 baterias recarreg�veis, 1 fonte de alimenta�o, bivolt, 1 cabo de linha, 1 base de comunica�o, 1 monofone.	R\$ 230,25	R\$ 2.302,50
3	2	Unid.	Aparelho telef�nico sem fio, com frequ�ncia (hz) 1.91 a 1.92, tens�o de alimenta�o 110/220, dura�o da bateria conversa�o: at� 9 horas / standby: at� 96 horas. Fun�es: rediscagem, transfer�ncia de chamadas, autoatendimento, localizador de fone, aviso sonoro e visual de "fora do alcance" e sonoro de "bateria baixa", tecla mudo e duas teclas de discagem direta. Garantia m�nima de 01 (um) ano.	R\$ 237,25	R\$ 474,50
4	1	Unid.	APRESENTADOR DE SLIDES MULTIM�DIA � LASER, contendo as especifica�es m�nimas: sem fio, com design ergon�mico com superf�cie emborrachada, laser embutido para aprontamento nas apresenta�es, mini receptor USB que pode ser guardado dentro do pr�prio apresentador, alimenta�o do produto � feita por 01 pilha modelo AAA (inclusa), f�cil instala�o com fun�o Plug and Play. Cor preta. Garantia m�nima de 12 meses.	R\$ 202,67	R\$ 202,67
5	1	Unid.	Aspirador de �gua e p�, com pot�ncia m�nima: 1.300 watts voltagem: 110 v, saco descart�vel: capacidade m�nimo de 20 litros, especifica�es: n�veis de filtra�o: 3; n�mero de bocais: 3; n�mero de prolongadores: 2; tipo do saco coletor: descart�vel; tipo de filtro: polipropileno; acionamento: manual; rodas para transporte: maior mobilidade e estabilidade; suporte para cabo el�trico.	R\$ 485,33	R\$ 485,33



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

6	2	Unid.	Batedeira planetária, com duplo movimento do batedor, que gira sobre o próprio eixo e também ao redor, possui 3 batedores especiais, o batedor Balão é feito em aço inox. Batedor Folha, feito em metal nobre e robusto prepara massas intermediárias, o batedor Gancho também é feito em metal nobre, possui 8 velocidades e a função Soft Start. Seu recipiente em aço inox vem com encaixe para fixar e o protetor anti-respingos removível. Itens Inclusos: 1 Batedeira Planetária 1 Recipiente em aço inox 1 Protetor anti-respingos 1 Batedor Balão para massas leves 1 Batedor Folha para massas intermediárias 1 Batedor Gancho para massas pesadas 1 Manual de Instruções Garantia mínima de 06 meses. Nas cores branca ou preta.	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00
7	2	Unid.	Bebedouro de coluna eletrônico, com suporte para galões d'água de até 20 litros. Com sistema eletrônico. Voltagem 110/127V. Material do gabinete aço e painel frontal em plástico resistente. Com 02 torneiras, com opções de temperatura gelado e natural. Bandeja coletora removível. Capacidade de resfriamento mínima de 2,0 litros por hora. Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 1,8 litros. Garantia mínima de 12 meses Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 853,87	R\$ 1.707,74
8	1	Unid.	Bebedouro de mesa para garrafão de água mineral de 20 litros. Cor: branco. Aprovado pelo INMETRO. Capacidade mínima 3 litros. Possui duas torneiras. Tipo de água: natural e gelada. Possui ajuste e controle de temperatura. A refrigeração é feita por compressor. Possui purificador. Silencioso. 110 volts ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 559,97	R\$ 559,97
9	1	Unid.	Bebedouro para água, aço inox, tipo torre, 02 torneiras, refrigeração por compressor, depósito em aço inox com serpentina externa, possuir dreno de limpeza. Voltagem bivolt, garantia mínima de 6 meses.	R\$ 1.204,83	R\$ 1.204,83



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

10	1	Unid.	Cafeteira elétrica com jarra de vidro, capacidade mínima de 1,2 litros, com filtro permanente, com porta filtro, com sistema corta pingos, com indicador do nível de água, consumo de até 0,8 kW/h, potência máxima até 800W, 110V, garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 240,00	R\$ 240,00
11	1	Unid.	Cafeteira elétrica. Capacidade: 1,2 litros / 40 xícaras, aço inox, cor: preto com aço inox, alimentação: 110 v, potência 1.000w, indicador de nível de água, reservatório de água com tampa, botão liga/desliga com lâmpada piloto, cordão elétrico, porta-filtro descartável, jarra térmica (inox) com tampa, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 513,00	R\$ 513,00
12	1	Unid.	Caixa acústica de alta qualidade de som com as especificações mínimas: 2 microfones sem fio VHF, com Bateria interna, Leitor de Pendrive e Cartão SDE, entradas auxiliares para notebook e microfones com fio, Rodinhas e alça de mala para fácil, locomoção, autonomia de no mínimo 8hrs da bateria, bivolt, com cabo de carregamento AC, suporte de pedestal de microfone e controle remoto, com aproximadamente 350W RMS, com seis meses de garantia.	R\$ 1.008,45	R\$ 1.008,45
13	2	Unid.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, TRC 388 com conexão bluetooth, entrada USB, Entrada para cartão, Iluminação frontal em LED, Flash lights com 5 modos de iluminação e controle de graves e agudos, Multiuso Player, Potência de no mínimo 1000watts, com entrada para dois microfones, com microfones inclusos, antena interna e entrada para guitarra, rádio AM FM, bivolt, com rodas e alça de transporte. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.462,33	R\$ 2.924,67



Prefeitura Municipal de Marreleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

14	1	Unid.	Câmera Digital com as especificações mínimas: câmera com aproximadamente 20.3MP de resolução, e Zoom óptico de 60 x. com microfone estéreo para realizar gravações de vídeo de 4 K, tela de no mínimo 3.0" anti-reflexo com ajuste de inclinação e de brilho, Conectividade wireless, Wi fi e bluetooth Bateria recarregável, Controle do flash: Flash automático ttl com pré-flash de monitor, com Interface Micro hdmi (tipo d) + micro usb, possui a opção de visualizar suas fotografias e monitorar a gravações de vídeo, com garantia de 12 meses, com 01 guia de início rápido, com material de informações legais e de segurança.	R\$ 3.207,67	R\$ 3.207,67
15	1	Unid.	CÂMERA DIGITAL, Monitor/Display Tela LCD de 3.0" de 461.000 pontos, resolução 16 mp, cartões de memória compatíveis SD Memory Card, SDXC Memory Card, SDHC, Memory Card, conexões USB, HDMI, AV, sensor CMOS de 16 megapixels, alimentação tipo bateria recarregável. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.340,07	R\$ 2.340,07
16	2	Unid.	CENTRAL PABX HIBRIDA, que agregue as tecnologias Tdm, Ip e Gsm em uma mesma plataforma, permitindo custos substancialmente reduzidos e possibilidade de interligar matriz e filiais via comunicação IP.	R\$ 3.463,82	R\$ 6.927,65
17	1	Unid.	Chaleira elétrica inox, com 04 temperaturas e opções para ferver, capacidade para 1.7 litros, 110v. Com visor acrílico transparente iluminado com led, tampa com abertura automática e proteção isotérmica para o fechamento.	R\$ 170,00	R\$ 170,00
18	4	Unid.	Condicionador de ar modelo Split inverter (utiliza gás HF R410-A), 30.000 BTU'S, quente e frio, com controle, alimentação 220 volts e eficiência energética classe A e baixo nível de ruído, com kit de instalação, com tubulação de 2,00 (dois) metros.	R\$ 7.123,39	R\$ 28.493,57
19	4	Unid.	Condicionador de ar modelo Split inverter (utiliza gás R410-A), 12.000 BTU'S, quente e frio, com controle, alimentação 220 Volts e eficiência energética classe A e baixo nível de ruídos, incluindo kit para instalação com tubulação de 2,00 (dois) metros.	R\$ 2.737,33	R\$ 10.949,33



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

20	4	Unid.	Condicionador de ar modelo Split inverter (utiliza gás R410-A), 18.000 BTU'S, quente e frio, com controle, alimentação 220 Volts e eficiência energética classe A e baixo nível de ruídos, incluindo kit para instalação com tubulação de 2,00 (dois) metros.	R\$ 3.438,33	R\$ 13.753,33
21	10		Condicionador de ar modelo Split, inverter (utiliza gás HF R410-A), 24.000 BTU's, quente e frio, com controle, alimentação 220 volts e eficiência energética classe A e baixo nível de ruído, com kit para instalação, sendo que a mangueira deverá ter no mínimo 02 (dois) metros.	R\$ 4.781,02	R\$ 47.810,17
22	2	Unid.	Extrator de suco industrial em aço inox, voltagem 127v, motor com no mínimo 650w, com no máximo 43 cm de altura, sua base é de fácil encaixe, produto reconhecido pelo INMETRO, e com garantia mínima de 6 meses.	R\$ 454,95	R\$ 909,90
23	2	Unid.	Ferro de passar a vapor, Passa a seco e a Vapor, seletor para escolha do tipo de tecido, potências 110 V (1200 W) compacto e leve, com indicador do nível de água, design que permite enrolar o cabo elétrico. O cabo anatômico tem giro de 360°. Garantia mínima de 06 meses.	R\$ 136,00	R\$ 272,00
24	4	Unid.	Ferro Elétrico a vapor com base nanotecnologia, ultra deslizante, seletor de funções: vapor seco, auto-limpeza, jato extra de vapor, função spray, seletor de temperatura ajustáveis a todo tipo de tecido, reservatório de água, cordão elétrico giratório, luz indicadora de funcionamento. Voltagem de 110/220 v Bivolt – selecionável e ou automático. Com Certificação do Inmetro. Garantia mínima de 01 (um) ano.	R\$ 247,97	R\$ 991,87
25	3	Unid.	Filtro de água com água natural e gelada, sistema de refrigeração termoeletrônico, capacidade de resfriamento de 2,1 litros. Sistema eletrônico com baixo consumo de energia, temperatura de controle menor que 10°C, torneiras desmontáveis, bandeja de água, indicador luminoso e alças laterais para facilitar o transporte. Baixo consumo de energia, com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano.	R\$ 392,57	R\$ 1.177,72



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

26	3	Unid.	Fogão de piso 05 bocas, duplo forno, um elétrico e um a gás, com luz de forno, mesa aço inox trempes, arame redondo, puxador alumínio, vidro interno panorâmico removível, capacidade de forno (L) 135, potência queimadores (W) Rápido: 2,75 , kw Semi rápido: 1,65 kw. Prateleiras: 1 Auto deslizante + 1 Deslizante Acendimento automático, funcionamento gás, elétrico. Largura 80 cm, altura 97 cm, profundidade 75 cm, peso 54 kg, cor branco. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
27	1	Unid.	Fogão industrial quadrado, com forno, de primeira qualidade para ser utilizado em uma escola, com as seguintes características mínimas: para gás liquefeito de petróleo, com baixa pressão, com 4 bocas, com diâmetro das bocas de no mínimo 120mm, reforçado em aço carbono, com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, grelhas e queimadores em ferro fundido, com queimadores dianteiro duplos e traseiros simples, forno com no mínimo 1 grelha e tampa em vidro temperado, possui válvulas reguladoras, queimadores com fixação através de encaixe, garantia mínima de 01 ano.	R\$ 2.088,30	R\$ 2.088,30
28	3	Unid.	Forno elétrico com grill e luz interna, com timer, interior auto limpante, com capacidade no mínimo de 44 litros, abertura da porta horizontal, grade do forno em três níveis de altura, controle automático de temperatura, potencia de no mínimo 1750 w, que consome até (kw/h) 0,61 de energia, o material deve ser de chapa de aço pintada de banco, frontal em termoplástico branco, voltagem 127 v.	R\$ 622,20	R\$ 1.866,60
29	1	Unid.	Forno elétrico, 110v, capacidade 30l, com seletor de temperatura, grelha, timer, 1500w, gabinete em aço, deve possuir certificado de garantia e manual de instruções em português. Garantia de 1 ano	R\$ 442,00	R\$ 442,00
30	3	Unid.	Forno micro-ondas, com no mínimo 31 litros, cor branca, voltagem 127 v, potencia mínima 1.000 watts; display digital, relógio; luz interna; consumo de energia classe A; garantia mínima de 12 meses.	R\$ 782,97	R\$ 2.348,90



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

31	3	Unid.	Fragmentadora de papel com as seguintes características: Cor Disponível Abertura de Inserção Nº Máximo de Folhas (75g) Tipo de Fragmentação (em mm) Nível de Segurança Velocidade de Fragmentação Capac. Média de Fragmentação Acionamento Reversão Potência Tempo de Funcionamento A partir do 2º acionamento Nível de Ruído Volume da Lixeira Sensor de Segurança para Lixeira Com rodízios Dimensões (em mm) Peso Aproximado Preta 245 mm 30 folhas Tiras de 6,00 mm / cartão / CD / DVD 02 2,5 m/min 70 kg/h Botão e sensor eletrônico Manual e no botão 444W - 127V 550W - 220V 25 min ligado 15 min desligado 4 min ligado 4 min desligado 65 db (A) 31 litros Sim 385 x 270 x 680 16 kg.	R\$ 2.538,57	R\$ 7.615,71
32	1		Freezer horizontal, com uma tampa, com capacidade aproximada de 309 litros, tipo degelo manual, 110v, eficiência energética classe A, nas dimensões aproximadas de: altura 97cm, largura 98cm, e profundidade de 81 cm. Garantia 12 meses.	R\$ 2.281,40	R\$ 2.281,40
33	2	Unid.	Geladeira branca duplex, com capacidade total de armazenamento total de no mínimo 400 litros. Voltagem de 110/127V. Classificação energética A. Garantia mínima de 12 meses. Sistema de degelo Frost Free. Controle de temperatura eletrônico interno. Com prateleiras removíveis e gaveta para verduras/legumes. Certificado INMETRO.	R\$ 3.544,23	R\$ 7.088,45
34	1		Geladeira branca duplex com capacidade total de armazenamento de no mínimo 441 litros com altura de no máximo 187,1 cm, energia com voltagem 127v, classificação energética A, degelo frost free, controle de temperatura eletrônico interno, sem dispenser de água, com prateleiras removíveis, com recipiente para guardar gelo e pés com niveladoras, certificada pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 2.171,23	R\$ 2.171,23



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

35	1	Unid.	Jarra elétrica, capacidade de no mínimo 2 litros, rotação de 360°, corpo em aço inoxidável, tampa articulada, proteção de resistência em caso de aquecimento a seco, desligamento automático com a fervura da água, luz indicadora de funcionamento (ligado / desligado), compartimento para guardar o cabo. Voltagem de 110/220 v Bivolt – selecionável e ou automático. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano.	R\$ 178,00	R\$ 178,00
36	1	Unid.	Lavadora de alta pressão elétrica de uso profissional. Descrições mínimas: potência com 2,5 cv, vazão 600l/h, equipada com rodas, com alça de transporte, dosador de detergente integrado, tubeira de aço inox e espaço para armazenar cabo elétrico e mangueira. Tensão/Voltagem 110V. Com certificação do INMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 3.079,00	R\$ 3.079,00
37	1	Unid.	Lavadora alta pressão, voltagem 220v, destinada para limpeza de grandes áreas como pátios, fachadas e tarefas cotidianas de longo tempo de uso, com vazão de aproximadamente 700 l/h, com pressão de no mínimo 2175 psi, potencia de no mínimo 2900 watts, mangueira com malha metálica, reguladora de pressão e manômetro, pistola com acoplamento por encaixe, lavadora certificada pelo INMETRO e com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 3.243,33	R\$ 3.243,33
38	1	Unid.	Lavadora de roupas tipo tanquinho, com as especificações mínimas: 10 Kg de capacidade mínima, semiautomática com desligamento automático e Timer, com filtro para fiapos e dispenser para sabão em pó e amaciante, garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 624,21	R\$ 624,21
39	1	Unid.	Lavadora de roupas tipo tanquinho, contendo as especificações mínimas: 3 Kg de capacidade, semiautomática com desligamento automático e Timer para 12 Programas.	R\$ 536,33	R\$ 536,33



Prefeitura Municipal de Marameleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

40	1		Lavadora de roupas automática com capacidade de 15 kg, voltagem 110v; com display eletrônico; com funções lava, enxagua e centrifuga; com no mínimo 04 níveis de água; abertura da tampa superior; classificação energética A; garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.926,58	R\$ 1.926,58
41	1	Unid.	Liquidificador com no mínimo 03 velocidades, jarra transparente, com capacidade de 2 L, com lâmina em aço inoxidável removível de quatro pontas, tampa com sobretampa e orifício de dosagem, base antiderrapante, copo e tampa com trava, com filtro Velocidades , Potência mínima 400 W. Com certificação do INMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 145,30	R\$ 145,30
42	3	Unid.	Liquidificador, 110v, 5 velocidades, com filtro interno para separar caroço, copo e corpo em plástico resistente, capacidade do copo 2l, jarra acrílica e tampa dosadora, 550w, deve possuir certificado de garantia e manual de instruções em português. Com selo procel classe "A". Garantia de 1 ano.	R\$ 182,00	R\$ 546,00
43	3	Unid.	Máquina de Lavar Roupa com capacidade para 15 Kg de roupa seca. Semiautomática: Lava; Enxágua; Centrifuga. Eficiência energética: classe A. Eficiência de centrifugação: classe A. Tipo de abertura: Superior. Com no mínimo 4 níveis de água; com tecla de economia para reaproveitamento de água; tecla turbo para roupas mais sujas e pesadas; tecla para avançar etapas a qualquer momento; tecla duplo enxágue; Alimentação: 110 Volts. Com certificação do INMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 2.124,96	R\$ 6.374,88
44	6	Unid.	MICROFONES DE MÃO, dinâmico, impedância 600 Ohms, unidirecional cardioide com corpo e globo metálicos , pintura de alta resistência, resposta de frequência 50 a 15 Khz, sensibilidade a 1khz, 1,6 Mv/Pa (-54dbv), conector Xlr-M 3 pinos, diagrama polar, chave on-of no corpo, cabo coaxial com 5m Xlr-F X P10 – cachimbo Peso 250 g.	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

45	2	Unid.	Multiprocessador de no mínimo 800 w de potência, com duas velocidades, precisa ter lâminas de aço super resistentes; um liquidificador com lâmina removível, o processador precisa processar muitos tipos de frutas, vegetais, queijos, carne, grãos, coco, torrada, cebola, alho, cenoura, repolho e outros alimentos. Capacidade de jarra de 2L. Possui no mínimo 8 acessórios para processar, bater, liquidificar, misturar, picar, triturar, moer, ralar, fatiar, cortar em tiras e em palitos, garantia mínima de 6 meses, certificado pelo INMETRO.	R\$ 450,72	R\$ 901,44
46	1	Unid.	PROJETOR MULTIMÍDIA, contendo as especificações mínimas: Resolução nativa XGA; HDMI/VGA/SGA;brilho 4.000 ANSI lumens; Contraste 13.000:1; Qualidade de cores 1.07 bilhões de cores; Formato de tela Nativo 4:3; índice de projeção 1.39-2.26; Resolução suportada VGA até UXGA; Sistema de projeção DLP; Contendo na embalagem maleta, cabo de força, controle remoto com bateria, cabo VGA, manual do usuário em CD, guia de início rápido, Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 5.660,67	R\$ 5.660,67



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

47	2	Unid.	Purificador de água gelada, com ozônio, alcalino e bacteriológico; Capacidade para refrigeração de no mínimo 2,5 (dois) litros de água/hora; Possui o selo do INMETRO– Certificação de Aparelhos para a alta retenção de cloro e partícula; Fabricado em duas voltagens (220v ou 127v); Fabricado em material atóxico que não entra em contato com a água (ABS polipropileno impregnado com UV); Termostato externo para controle da temperatura; Fixação:Parede/Bancada/Pia; Bandeja retrátil que permite o enchimento de recipientes maiores de 20 Cm Compressor hermético que proporciona um ótimo rendimento do sistema de refrigeração e ótimo desempenho com baixo consumo de energia elétrica; Utiliza gás ecológico R134; três anos de garantia de Fábrica; Contém acionamento mecânico / contínuo na saída de água, fornecendo água natural na ausência de energia elétrica. Conexão direta à rede hidráulica, sem necessidade de reabastecimento manual e/ou utilização de garrações de água. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 640,01	R\$ 1.280,02
48	5	Unid.	Rádio Portátil com as especificações mínimas: com 6W Potência, reproduz CD, CD-R/RW e MP3 com entrada USB, entrada Auxiliar p/ Conexão de Áudio, alça para transporte, função repeat, saída de fone de ouvido, alimentação bivolt, garantia mínima de 12 meses.	R\$ 389,00	R\$ 1.945,00
49	1	Unid.	Refrigerador FROST FREE, com capacidade mínima de 350 litros, gavetas e prateleiras em plástico transparente, com classificação "A" no selo procel, 110v. E garantia mínima de 12 meses. (cor branca).	R\$ 3.120,33	R\$ 3.120,33
50	11	Unid.	Relógio ponto eletrônico Rep. Comunicação Tpic memória (Nor). Fonte externa e teclado. Marca: Top data, BIOMÉTRICO com certificado INMETRO	R\$ 1.450,00	R\$ 15.950,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

51	3	Unid.	Sanduicheira, compacta, com capacidade de 2 sanduíches, placas antiaderentes, luz indicadora de funcionamento, trava de fechamento, base antiderrapante, porta fio , 110 Volts. Garantia mínima de 01 (um) ano.	R\$ 154,67	R\$ 464,00
52	1	Unid.	Secadora de Roupas com capacidade para 10 Kg, desligamento automático quando as roupas estiverem secas, função anti-encolhimento, painel fácil de entender e programar, seleção do nível de secagem, sinal de final de ciclo, trava de segurança no painel, porta reversível, potência 110 ou 220V. Com certificação do INMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses.	R\$ 2.043,16	R\$ 2.043,16
53	1	Unid.	Smart TV LED 43' – Ultra HD, 4k, Design slim, conversor integrado 3 HDMI 2 USB Wi-Fi – format de tela Full Screen/widescreen, bivolt. Potência de audio 20 rms, com timer. Garantia mínima de 12 meses. Itens inclusos: Controle remoto, bateria, cabos de força, manual de instrução.	R\$ 3.129,00	R\$ 3.129,00
54	1	Unid.	Smartv LED 49" (polegadas), Full HD 2 Entradas HDMI 2 Entradas USB Com Conversor Digital Integrado Aplicativos Instalados (You Tube) Conectividade Wi-fi Ethernet(LAN) 1 Controle Remoto Suporte para fixação na parede	R\$ 3.658,00	R\$ 3.658,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

55	1	Un.	Teclado, com as seguintes características mínimas: com aproximadamente 88 teclas, teclado padrão hammer standard (ghs) possui resposta ao toque, macio, médio, difícil, fixo possui contraste, com a função de pontuação função de exibição, com display, a geração de tom é piano som, motor cf som puro, com ressonância, com 192 polyphony, com número aproximado de vozes, 151 + 15 tambor / sfx kits + 388 xglite, compatibilidade gm, com aproximadamente 41 tipos ressonância, 44 tipos de refrão, 237 tipos de dsp, dual, com painel sustentar, com aproximadamente, 205 estilos predefinidos com controle de estilo intro, main x 2, preenchimento x 2, terminando com 100 músicas predefinidas capacidade de dados: aprox. 30.000 notas para música 1 utilizador, memória interna de aproximadamente 1,7 mb, memória flash usb, cabo dc in 12v, acessórios: fonte pa-150, estante para teclado, pedal sustain, estante partitura. Com 12 meses de garantia.	R\$ 6.926,33	R\$ 6.926,33
56	3	Unid.	Telefone sem fio preto com as especificações mínimas: Possui um Fone, uma Base uma, Bateria recarregável um cabo de linha telefônica, possui a função de discagem rápida, ajuste no volume da campainha de mudo, flash, localizar monofone e rediscar, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 159,33	R\$ 478,00
57	1	Unid.	TELEVISOR - SMART TV 32' com tecnologia LED FULL HD (1920x1080) conversor de TV digital integrado, entrada áudio e vídeo, no mínimo 2 entradas HDMI, no mínimo 1 entradas USB, WIFI integrado. Potencia de áudio (RMS) mínima de 20w e bilvolt automático com controle remoto. Garantia: 12 meses.	R\$ 1.714,00	R\$ 1.714,00
58	3	Unid.	Ventilador de coluna, hélice com 06 pás, 03 velocidades, sistema de oscilação horizontal, inclinação vertical regulável, base redonda, que traz maior estabilidade, grade com design "sistema TS", turbo silencioso, alça para transporte. Nas cores branca ou preta. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 204,75	R\$ 614,25
Valor Total					R\$ 231.737,86



2.2. O valor máximo estimado da licitação é de R\$ 231.737,86 (duzentos e trinta e um mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

2.3. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Os equipamentos, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade dos Departamentos, junto ao almoxarifado da Prefeitura Municipal, Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do instrumento contratual, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

3.1.1. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.1.2 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito.

3.1.3. Os prazos de que tratam o item 3.1 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.1.4. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

3.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues, junto ao almoxarifado do Departamento de Saúde do município de Marmeleiro, sito a Avenida Dambros e Piva, 132 – Centro – cidade de Marmeleiro – CEP: 85.615-000.

3.1.6. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Contrato de Compra e Venda.

3.1.7. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3.1.8. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.



3.1.9. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.10. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 10 (dez) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização das mercadorias entregues;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata dos Departamentos de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Assistência social, Agricultura, Saúde, Esporte, Urbanismo, Viação e Obras e Educação e Cultura será o Funcionário Evandro Marcelo Pasqualoto, quanto ao item nº 50 do presente edital será o Servidor Alã Cleverson Godinho.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução Contrato, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº */2018**
(Vinculado ao ** Nº ***/2018 - PMM)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmealeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, **Jaimir Darci Gomes da Rosa**, brasileiro, portador do RG nº 4.566.416-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 762.247.839-34 residente e domiciliado na **Rua João Bednarski, 989 Bairro Perin, CEP 85.615-000, em Marmealeiro - PR, Prefeito do Município de Marmealeiro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Avenida Macali, 255, Centro, em Marmealeiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, *****, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****/II/SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **** Nº ***/2018, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de *****, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ***/2017, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **** nº ***/2017 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ****** (****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo segundo dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmealeiro – PR

CEP: 85.615-000

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas do INSS e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.5 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.6 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.7 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2018.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PREGÃO PRESENCIAL N° (XXX/2018 - PMM)

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob n°....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor portador da Cédula de identidade RG n°, CPF N°..... credencia o Sr(a), portador da Cédula de Identidade RG n°....., CPF N° conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREGÃO presencial n°...../2018 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, os envelopes Proposta de Preços n° 01 e Documentos de Habilitação n° 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, em _____ de _____ 2018.

(Assinatura do representante legal da licitante)
Nome Completo

Nota: Documento obrigatório – apresentar fora do envelope, no início da sessão – acompanhado de cópia do Contrato Social e por documento de identidade com foto do credenciado.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2018, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:

Nome da empresa proponente:

Número do CNPJ:

Endereço completo:

Fone/E-mail:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR.
Avenida Macali, 255 – Centro
85.615.000 – Marmeleiro – PR.

PREGÃO PRESENCIAL N° (XXX/2018 - PMM)

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N°...../2018, cujo o objeto é (mencionar objeto)

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018- PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

O programa “cotação Eletrônica de Preços” têm como objetivo registrar a proposta de preços oferecida pelo proponente referente determinada licitação.

Identificar o representante da empresa, responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos componentes:

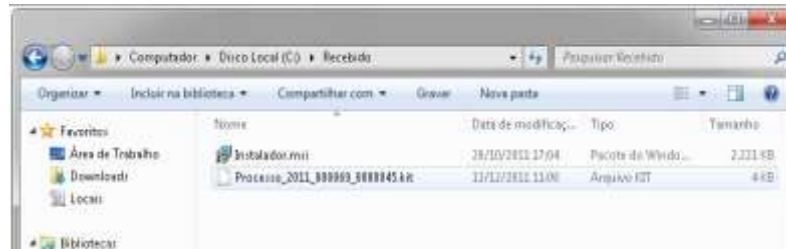
- **Microsoft.NETFramework 2.0 (Windows XP), disponível no caminho:**
<http://www.microsoft.com/downloads/details.aspx?familyid=5b2c0358-915b-4eb5-9b1d-10e506da9d0f&displaylang=pt-br> (opção NetFx20SP2_x86.exe)
- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho:
<http://www.microsoft.com/downloads/thankyou.aspx?familyid=333325fd-ae52-4e35-b531-508d977d32a6&displayLang=pt-br> (opção **DOWNLOAD**)
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho:
http://www.baboo.com.br/conteudo/modelos/Microsoft-NET-Framework-4_a38566_z0.aspx

1º PASSO – Instalação da “cotação Eletrônica de Preços”



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



- execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pela entidade que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



- Altere o caminho de instalação para C:\PRONIM\KIT PROPOSTA,
- Depois escolha a opção avançar em todas as etapas.
- Será criando na área de trabalho atalho com o nome de



2º PASSO – Preenchimento da Proposta

- a) Após a execução do aplicativo “Cotação Eletrônica de Preços”, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de Saudações que esta em azul.

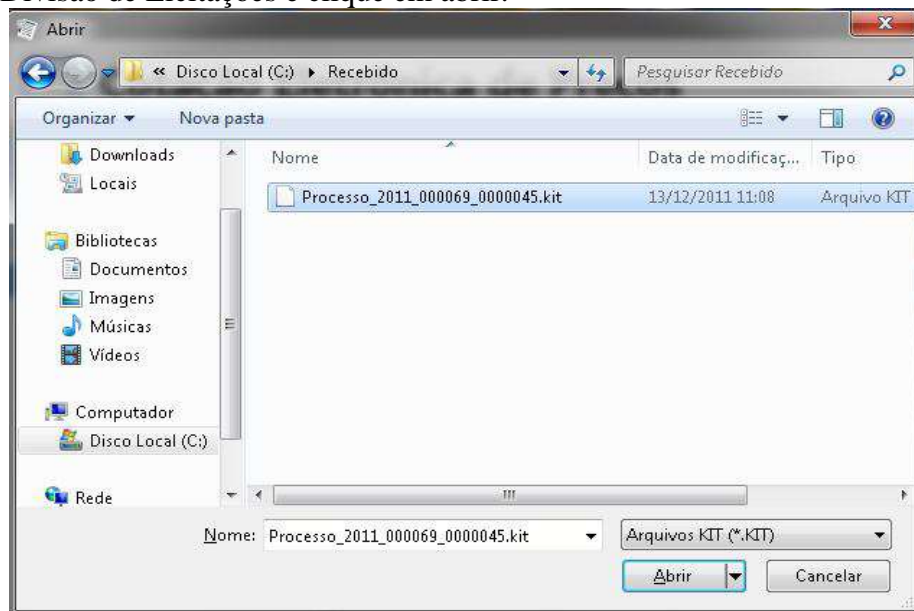


Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



- b) Selecione a opção “iniciar cotação”, selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique em abrir.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para: Lote 01: Material de Expediente; Lote 02: Mat...

Processo Número: 68/2011

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade*	Valor Unitário*	Marca do Item	Prazo de Execução*	Validade de Proposta*	Total por Item
1	1	Agenda 2012, com as características e técnicas a seguir: tipo...	50,00	UN						
1	2	Almofada para escritório, nº 03 (22x44) com Tampa de metal...	40,00	UN						
1	3	Apontador para lápis, material plástico, tipo escudo com um furo...	200,00	UN						
1	4	Bolão alcorça, transparente, tipo codo quente (granel) pacote 100...	50,00	PCT						
1	5	Bolão alcorça, transparente, tipo codo quente (granel) pacote 100...	50,00	PCT						
1	6	Bolona para Apêndice de Fio, 21 fileiras, papel alumínio de 200...	45,00	UN						
1	7	Bolona para sustentação, 70x70x30mm (junta via)	30,00	UN						
1	8	Bolona para Calcular de Dígitos, 17x90x30mm (junta via) c/c 3...	10,00	CX						
1	9	Borracha nº 40, apagar de costas, Material borracha, adinca...	125,00	CX						
1	10	Caderno Escrita regular, capa em material sintético 48 folhas...	500,00	UN						
1	11	Caderno Escrita regular, capa em material sintético 40 folhas...	1.000,00	UN						
1	12	Caderno Escrita regular, capa em tecido sintético 48 folhas...	1.000,00	UN						
1	13	Caderno Escrita regular, capa em tecido sintético 40 folhas...	1.000,00	UN						

Fornecedor: Wermuth, Cia. Ltda. Prazo de Execução: 12 meses Validade da Proposta: 12 meses Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Calcular Proposta com Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

Fase 1 – Preenchimento Proposta - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação. Deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário:

- Limpar proposta: selecione esta ação para limpar os dados de **TODOS** os lotes e itens já cadastrados na proposta.



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação.



Concluído o preenchimento da proposta, clique em **“SALVAR PROPOSTA”**.



Observação:

- É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.
- O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela comissão de licitações.

Fase 2 – Cadastrar Representante Legal – Clique em cadastrar representante legal:

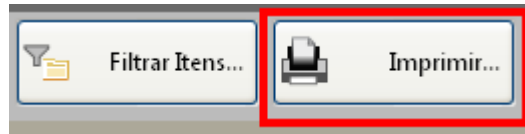
Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- O nome do representante legal;
- O CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;



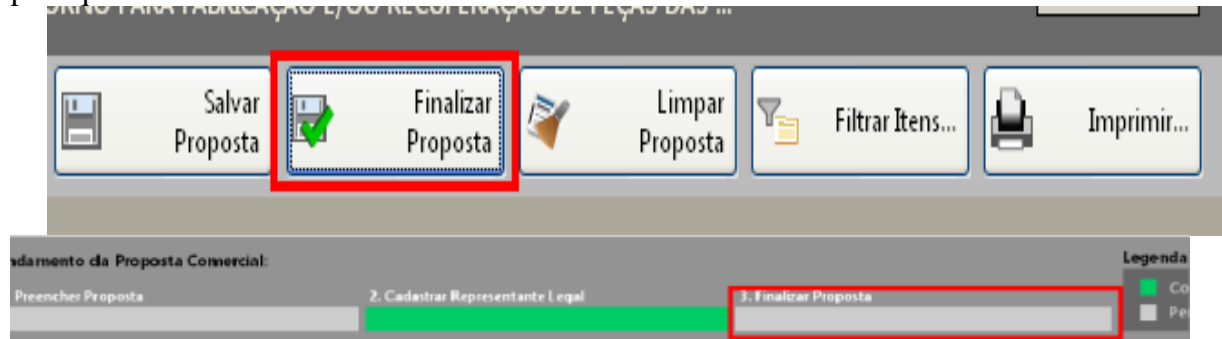
- O cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

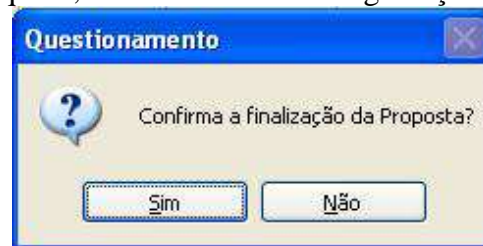


Fase 3 – Finalizar Proposta:

Caso os dados digitados e conferidos estejam corretos, selecione a opção “Finalizar Proposta”, para que:



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo nome do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD, para ser enviado junto com a proposta impressa.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000



Obs: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la novamente e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XXX/2018 – PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº.,..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo), declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº/2018, instaurada por esta Prefeitura Municipal, declaramos que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº

Agência: nº

C/C: nº

Empresa:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2018 - PMM)

(*Nome da Empresa*), neste ato representada por seus sócios (*citar o nome de todos os sócios*) DECLARA(M) sob as penas da Lei que não mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, ou membros da comissão licitante, pregoeiro ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

Nome do representante legal da licitante

RG/CPF

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, contendo endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal.